# PORTARIA NORMATIVA Nº 008/2020 - CAU/RJ, 09 de OUTUBRO de 2020.

**Altera a Portaria Normativa nº 001/2017 – PRES-CAU/RJ, de 17 de março de 2017, para fixar o reajuste anual dos valores constantes da tabela de reembolso no mês de junho e dispõe sobre regras para o reembolso de gastos com plano de saúde dos funcionários durante a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).**

Considerando o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ a atribuição de tratar das questões administrativas do CAU;

Considerando a Portaria Normativa nº 001/2017 – PRES-CAU/RJ, de 17 de março de 2017, que institui e regulamenta o reembolso aos servidores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, referente aos gastos com plano de saúde e dá outras providências;

Considerando que, tanto a cláusula sexta do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 24/03/2017 com o Sindicato dos Servidores das Autarquias de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas no Estado do Rio de Janeiro – SINSAFISPRO/RJ, bem como o artigo 4º, § 4º da Portaria Normativa nº 001/2017 – PRES-CAU/RJ estabelecem que o Conselho reajustará anualmente os valores constantes da tabela de reembolso, de modo que os valores praticados incorporem a média dos aumentos no preço dos planos de saúde empresariais ofertados pelas empresas Sul América, Bradesco e Amil, que foram utilizados como referência para o cálculo dos valores de reembolso.

Considerando que, em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) a Agência Nacional de Saúde – ANS suspendeu todos os reajustes incidentes sobre os planos de saúde por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 21 dezembro de 2020;

Considerando que, apesar da suspensão, alguns funcionários do CAU/RJ receberam boletos referentes ao mês de agosto deste ano com os valores reajustados.

# RESOLVE

Art. 1º. Alterar o artigo 4º, § 4º da Portaria Normativa nº 001/2017 – PRES-CAU/RJ, para fixar o reajuste anual dos valores constantes da tabela de reembolso no mês de junho.

Art. 2º. A tabela prevista nesta Portaria Normativa contempla os valores reajustados em junho de 2020. Porém, em razão da suspensão determinada pela ANS, os novos valores somente

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925

serão adotados quando a suspensão for revogada, exceto os referentes ao mês de agosto, que serão reembolsados com reajuste para todos os funcionários na folha de pagamento de outubro.

Art. 3º. O reajuste dos demais meses será aplicado quando encerrar a suspensão determinada pela ANS, de maneira retroativa à data em que ocorreu a suspensão (21.08.2020).

Art. 4º. A tabela abaixo se refere apenas ao mês de agosto e segue o percentual de reajuste adotado pelos planos de saúde:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Faixa Etária** | **PN nº 001** | **Reajuste****16,03%** | **Titular 90%** | **Dependente****50%** |
| 00 a 18 | R$ 391,26 | R$ 453,97 | R$ 408,58 | R$ 226,99 |
| 19 a 23 | R$ 485,49 | R$ 563,31 | R$ 506,98 | R$ 281,66 |
| 24 a 28 | R$ 603,70 | R$ 700,48 | R$ 630,43 | R$ 350,24 |
| 29 a 33 | R$ 666,06 | R$ 772,83 | R$ 695,55 | R$ 386,41 |
| 34 a 38 | R$ 705,91 | R$ 819,07 | R$ 737,16 | R$ 409,53 |
| 39 a 43 | R$ 804,23 | R$ 933,15 | R$ 839,84 | R$ 466,58 |
| 44 a 48 | R$ 976,03 | R$ 1.132,49 | R$ 1.019,24 | R$ 566,25 |
| 49 a 53 | R$ 1.116,87 | R$ 1.295,90 | R$ 1.166,31 | R$ 647,95 |
| 54 a 58 | R$ 1.351,39 | R$ 1.568,01 | R$ 1.411,21 | R$ 784,01 |
| Acima de 58 | R$ 2.343,63 | R$ 2.719,31 | R$ 2.447,38 | R$ 1.359,66 |

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 09 de outubro e 2020.

**Jeferson R. M. Salazar** Arquiteto e Urbanista Presidente do CAU/RJ

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3916-3925